



Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho 24^a Região
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Campo Grande, 1 de jun. de 2023

Assunto: Respostas do requerimento encaminhado pela empresa InterOp

Encaminho a seguir respostas ao requerimento encaminhado por e-mail pela empresa Interop no dia 29 de maio de 2023:

1. *"Conforme constatado em reunião gravada do dia 24/05/2023 NÃO FOI COMPROVADO O ITEM 4 previsto no documento de POC, pois a descoberta realizada de um switch não disponibilizou a switches como um item de configuração selecionável, no momento de abertura de um ticket."*

RESPOSTA:

Na segunda apresentação realizada no período vespertino do dia 24 de maio, a licitante, por alegada falha de configuração da solução ITSM, teve problemas para demonstrar o item 4. Foi solicitado pela mesma o tempo de alguns minutos para regularização da configuração. Logo após este período, na mesma reunião, a licitante demonstrou a abertura de chamado pela solução ITSM fazendo referência ao switch recém descoberto pela solução.

Visando eliminar quaisquer dúvidas referente ao atendimento do item 4, na reunião realizada no dia 30 de maio adicionamos novamente um novo equipamento switch na rede e novamente solicitamos que a licitante abrisse um chamado fazendo referência ao mesmo. Desta vez, com a alegada configuração corrigida no dia 24, a solução ITSM conseguiu encontrar o novo ativo no momento da abertura do chamado, comprovando assim o atendimento do item 4.

Esta situação pode ser visualizada por meio das seguintes gravações:

- Segunda reunião: 24 de maio às 16 horas:

<https://drive.google.com/file/d/1ss24nMty5J9K2d5BTJsvJq5DiYhqFHAK/view?usp=sharing>



Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho 24^a Região
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

- Terceira reunião: 30 de maio às 10 horas:

<https://drive.google.com/file/d/1-9Q90MDHUqWGdNWxl3Zs-7isS16aPEpI/view?usp=sharing>

2. *"Também NÃO FOI COMPROVADO O ATENDIMENTO AO ITEM 1, pois foi concedido a empresa CentralIT prazo para ajustes na ferramenta, o que indica possível intervenção técnica manual na CMDB, no intuito de comprovar o item 1, o que torna NÃO ATENDIDA A COMPROVAÇÃO DO REQUISITO, INVALIDANDO O ATENDIMENTO A ESTE ITEM da POC; a afirmação acima consta na gravação do procedimento de POC."*

RESPOSTA:

O prazo de 15 dias úteis para apresentação da POC se encerrava no dia 25 de maio, de modo que a licitante teria condições de corrigir eventuais erros ainda dentro do prazo. No caso em tela, comprovou-se ainda que a solução estava tendo dificuldades de inventariar ativos e seus relacionamentos devido a interferência de nosso Firewall, razão pela qual foi concedido dilação de prazo para até o dia 30 de maio, nos termos do item 30.4.2 do Edital, para que a mesma pudesse realizar novas varreduras após solucionarmos o problema de bloqueio do Firewall.

Importante destacar que a ação de nosso Firewall prejudicaria qualquer solução de descoberta de ativos de TI, de maneira que nossa decisão de dilação de prazo seria exatamente a mesma para qualquer licitante no intuito de não prejudicá-lo.

3. *"NÃO FOI COMPROVADO que os ICs se correlacionam em função dos serviços de TI e nem mesmo em relação à comunicação de rede, algo básico que foi solicitado e muito aquém das funcionalidades previstas nos itens do TR citados abaixo:*
 - a. *1.2.7.9.4.3. Prover a descoberta dos serviços de negócio "top down" e criar um mapa abrangendo todos os dispositivos, aplicações e perfis de configuração referente a estes serviços de negócio.*
 - b. *1.2.7.4.3. Deverá ainda ser capaz de mapear automaticamente o correlacionamento dos itens de configuração e permitir a criação dos painéis e alertas atrelados à visão dos serviços de TI.*



Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho 24ª Região
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

A capacidade de criar AUTOMATICAMENTE tais mapas de dependências impacta, diretamente, no custo da ferramenta, visto que, na maioria das ferramentas de mercado esta funcionalidade é licenciada de forma adicional, ELEVANDO O PREÇO DO PRODUTO; assim, se o TRT24 aceitar a ferramenta da CentralIT como apta para a função a qual não demonstrou ser automática, estará tratando os concorrentes de forma desigual, ferindo as regras editalícias e prejudicando os fornecedores que em suas propostas inseriram as condicionantes de (capacidade de criar AUTOMATICAMENTE tais mapas de dependências); Esta capacidade, que como já citado, difere da capacidade de correlacionar em função da comunicação de rede, DEVE SER COMPROVADA. "

RESPOSTA:

Conforme resposta do item 2, restou confirmado por nossa equipe a interferência negativa de nosso Firewall no processo de descoberta, razão pela qual a demonstração ficou abaixo do esperado.

No entanto, solucionado o problema do Firewall, a solução executou novamente o processo de descoberta e o resultado foi demonstrado na reunião do dia 30 de maio. Neste, pudemos observar a descoberta de centenas de ativos e relacionamentos obtidos de forma automatizada, restando assim comprovado o atendimento do item 2. Tal afirmativa pode ser observada na gravação do dia 30 de maio:

- Terceira reunião: 30 de maio às 10 horas:

<https://drive.google.com/file/d/1-9O90MDHUqWGdNWxl3Zs-7isS16aPEpI/view?usp=sharing>

4. "O ambiente selecionado para o POC trabalhou com APENAS três tipos de Itens e Configuração para validação dos itens 1, 2, 3 e 4 do POC. Muitos Itens de Configuração que estavam presentes no ambiente NÃO FORAM DETECTADOS, mesmo com este escopo tão reduzido de tipos de itens de configuração. Ressaltamos que o Termo de Referência, especificava diversas tecnologias que deveriam ser descobertas, conforme pode ser visto:

a. 1.2.7.9.4.1. Ser capaz de realizar a descoberta de ativos em toda a infraestrutura da contratante (estações de trabalho, notebooks, equipamentos de rede, storage, clusters, sistemas operacionais Windows, MacOS Linux, Unix, Solaris, HP-UX e Aix,



Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho 24^a Região
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

servidores físicos, virtuais e containers, Docker, Kubernetes, Webservers, Application Servers, Databases, Microserviços, Servidores Hiperconvergentes, etc), seja ela em infraestrutura interna ou em nuvens públicas (Microsoft Azure, Google Cloud, Amazon Web Service - AWS, Openstack, dentre outras).

Apontamos que também não foi realizada qualquer verificação sobre, por exemplo, Kubernetes, Docker, Databases, Webservers, Application Servers. Estes são justamente os diferenciais e os módulos mais caros de ferramentas de discovery, os quais foram usados para compor custos dos demais concorrentes, impactando de forma definitiva na dinâmica da competição; ESTES ITENS DEVEM SER COMPROVADOS."

RESPOSTA:

Como já mencionado nas respostas anteriores, o processo de descoberta de ativos e relacionamentos foi prejudicado pela ação de nosso Firewall, razão pela qual foi concedida a dilação de prazo nos termos do item 30.4.2 do Edital. Ainda, o ambiente disponibilizado para POC pela equipe técnica do TRT24 foi simplificado, por se tratar de uma POC. Uma varredura abrangente exige um nível de permissionamento para alguns ativos que faremos apenas mediante contrato assinado. Portanto:

Considerando o tempo destinado para a POC;

Considerando o risco de se conceder acessos privilegiados a determinados ambientes de produção para a realização de uma POC;

Considerando a ciência de quais ativos foram disponibilizados para POC;

Consideramos atendido o processo de descoberta de ativos e relacionamentos.

Atenciosamente.

Alexandre Rosa Camy

Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Tribunal Regional do Trabalho da 24^a Região